

## TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de Setembro de 2022, às 08h00min, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), por estar presente a totalidade de seus acionistas, conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Vinicius Santos e secretariados pela Srta. Fabiana Ferreira. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a opção de registro da companhia na categoria S1; **(ii)** alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir o subitem ("k") renumerando os demais subitens e alteração do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia a fim de ajuste na redação; e **(iii)** uma vez aprovado os itens anteriores, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a AGE, após examinarem e discutirem a matéria constante na ordem do dia, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, os acionistas da Companhia deliberaram por: **(i)** aprovaram o registro da Companhia na categoria S1, conforme previsto na Resolução CVM 60/21, ratificando os atos e providências dos diretores para a implementação da deliberação tomada, incluindo a comunicação e envio de documentos para a Comissão de Valores Mobiliários; **(ii)** alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir o subitem ("k") do Estatuto Social, renumerando os demais subitens e alteração do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, ambos passando a vigorar da seguinte forma; **(iii)** em razão da aprovação do item (ii), aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo A da presente ata. **Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir os auditores independentes; (g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia; (h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia; (i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; (j) aprovar a emissão de debêntures oriundas de operações de securitização, bem como outros títulos de securitização que por lei específica exijam um ato societário específico; (k) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 16. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituída, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agro-negócio e demais modalidade de recebíveis legalmente autorizados pela Companhia ou pela Comissão de Valores Mobiliários, com a constituição de patrimônio separado. **6. ENCERRAMENTO:** Foi autorizado ainda pelos presentes a publicação desta ata nos jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicação dos Anexos. Nada mais havendo a tratar, os Acionistas aprovaram a lavratura da presente ata em forma sumária que foi lida e assinada por todos. São Paulo, 30 de setembro de 2022. **Rodrigo Vinicius Santos** - Presidente da Mesa; **Fabiana Ferreira** - Secretária. **Acionistas Presentes: TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.; CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.** JUCESP nº 619.788/22-7 em 17.10.2022. Gisela Simiema Cheschin - Secretária Geral.****

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>